

**DECRETO Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2020**

PUBLICADO EM  
25 / 05 / 2020  
ABS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;

**Considerando** a Recomendação Ministerial nº 01/2020 e 003/2020 - NF nº 0696.20.0000.169-6, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado”, republicada no Diário Oficial do Estado, em 24/03/2020;

**Considerando** a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e

**Considerando** as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, a vigência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, adotadas pelo Poder Executivo do Município de Tupaciguara/MG, formalizadas através dos Decretos Municipais e Deliberações do Centro de Operações de Emergência em Saúde e/ou Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.

**Parágrafo único.** Os prazos de suspensão de atividades previstos no Decreto nº 84, de 30 de Abril de 2020 e nas demais normas vigentes que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, ficam prorrogados até nova disposição, salvo aqueles já revogados expressamente ou tacitamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2020**, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 25 de Maio de 2020.**



**Ten. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**